

PROCESSO N°  
13/13

REG. PROC. N°  
06

FL. 1

FOLHA N°  
02V



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

### AUTOS DE

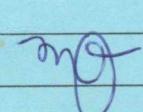
PROJETO DE LEI N° 08/13

Altera dispositivos da Lei nº 3271, de 20 de dezembro de  
2012, que dá denominação a vias públicas localizadas no loteamento  
denominado Jardim Residencial Cambuhy.

Autor: de Prefeito Municipal

### AUTUAÇÃO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2013  
autuo o P.L. nº 08/13 e o of. nº 10/13 em frente.

Eu,  , subscrevi



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 010/13 – GP/SNJ

Leme, 04 de fevereiro de 2.013.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME  
Prot. N. 237 L. N.º 31 Fls. 190  
Recebido em 14/02/2013

*mQ*  
mQ  
FUNCIONÁRIO

Excelentíssimo Senhor

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que, “*Altera dispositivos da Lei nº 3.271, de 20 de dezembro de 2012, que dá denominação a vias públicas localizadas no Loteamento denominando Jardim Residencial Cambuhy*”, para que seja regularmente processado por esta C. Câmara.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e aos Nobres Pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**SÉRGIO LUIZ DELLAII**  
Prefeito do Município de Leme

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**OSVAIR ANTUNES DA SILVA**  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município  
Leme – SP

# REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 13

fls 021, do Registro de Processo nº 06

Leme, 14 de fevereiro de 2013

Funcionário mg



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 08 /2013.

*Altera dispositivos da Lei nº 3.271, de 20 de dezembro de 2012, que dá denominação a vias públicas localizadas no Loteamento denominando Jardim Residencial Cambuhy.*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Os incisos III e X do Artigo 1º, da Lei nº 3.271, de 20 de dezembro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação

- I - .....
- II - .....
- III - a rua 03 - Rua "Vereador Matheus Ciccone";
- IV - .....
- V - .....
- VI - .....
- VII - .....
- VIII - .....
- IX - .....
- X - a rua 11 - Rua "Vereador Ademar Monteiro";
- XI - .....
- XII - .....

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de fevereiro de 2.013.

  
**Sergio Luiz Dellai**  
Prefeito do Município de Leme



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

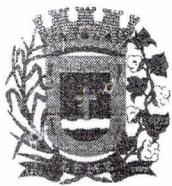
### JUSTIFICATIVA

Justifico o encaminhamento do presente Projeto de Lei a esta Casa para correção da denominação das Ruas 3 (três) e 11 (onze), localizada Loteamento denominado "**Jardim Residencial Cambuhy**", no município de Leme, fazendo contar que referidas personalidades foram pessoas que em vida muito fizeram para o desenvolvimento do nosso município, sem prejuízo de suas respectivas atuações como homens públicos integrando a Câmara de Vereadores em nosso município.

Portanto, para complementar a justa homenagem apresenta a presente proposta com objetivo de acrescer ao nome do homenageado o termo "**Vereador**" antes de seu respectivo nome.

Leme, 04 de fevereiro de 2.013.

SÉRGIO LUIZ DELLA  
Prefeito do Município de Leme



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 3.271, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Dá denominação a vias públicas localizadas no  
*Loteamento denominando Jardim Residencial Cambuhy*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - As vias publicas localizadas no Loteamento denominado "*Jardim Residencial Cambuhy*", a seguir relacionadas, passam a ter as seguintes denominações:

- I – a rua 01 - Rua "Jayme Generoso de Godoy";
- II – a rua 02 - Rua "Waldemar Oswaldo Pommer";
- III – a rua 03 - Rua "Matheus Ciccone";
- IV – a rua 04 - Rua "Angelo Stefano";
- V – a rua 05 - Rua "Antonio Bonfogo";
- VI – a rua 06 - Rua "Antonio dos Santos Mano";
- VII – a rua 07 - Rua "Aparecida Catarina Baldeja Goulart Gallo";
- VIII – a rua 08 - Rua "Geraldo Vicentim";
- IX – a rua 10 - Rua "Aparecido Marques de Oliveira";
- X – a rua 11 - Rua "Ademar Monteiro";
- XI – a rua 12" - Rua "Setsu Shimizu"; e
- XII – a rua 14 – Rua "Waldemar Zillo".

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 20 de dezembro de 2.012.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme

A Assessoria Legislativa  
para parecer em 1410213  
Presidente  
PRESIDENTE



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Ao Expediente

18 / 02 / 2013

*Lucas Souza*  
PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

- |           |                                     |
|-----------|-------------------------------------|
| C.J.F.    | <input checked="" type="checkbox"/> |
| O.F.C.    | <input type="checkbox"/>            |
| O.S.P.    | <input type="checkbox"/>            |
| S.E.C.L.T | <input checked="" type="checkbox"/> |
| P.U.O.P.S | <input type="checkbox"/>            |

Em 18 / 02 / 13

**VISTA**

Em 19 de fevereiro de 2013

Com vista as comissões

Funcionário *mj*